



Prefeitura Municipal de Timon

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024-GP

DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

003/24

Autor: Poder Executivo

Acrescenta o inciso IV, ao art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 025/2013, que trata sobre o Código Tributário do Município de Timon-MA.

Art. 1º. O art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 025, de 17 de Dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

“Art. 57.....
“.....
IV – área de construção não superior a 48m² (quarenta e dois metros quadrados), para o beneficiário do imóvel financiado por meio de Programa de Habitação Popular com operações vinculadas a recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR da União, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispuser o regulamento.”

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 23 de Agosto de 2024; 133 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2030

Secretário

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Em 28/08/2024
Sessão 2030

Secretário